Consulta sobre a disponibilização de espectro na faixa de frequências dos 1500 MHz

Comentários da NOS Comunicações, S.A

02-08-2022

1. Introdução

A NOS Comunicações, S.A., doravante designada por "NOS", vem pelo presente documento apresentar os seus comentários à consulta pública da ANACOM sobre a disponibilização de espectro na faixa de frequências dos 1500 MHz.

Os contributos agora apresentados refletem a posição atual da NOS, a qual assenta, por sua vez, na análise das atuais condições tecnológicas, de mercado e da envolvente macroeconómica e das respetivas perspetivas de evolução. Ressalva-se, por isso, que a posição da NOS refletida neste documento poderá evoluir em função de quaisquer desenvolvimentos não antecipados que alterem os pressupostos base da posição agora expressa.

2. Comentários

A designada banda L, correspondente à faixa de frequências dos 1500 MHz, compreende 90 MHz que permitem uma utilização limitada como "Supplementary Downlink (SDL)".

Trata-se de uma faixa de frequências fragmentada, que, segundo o 3GPP[1] contempla uma sub-banda principal (b32)[2] e outras duas sub-bandas secundárias[3].

Em Portugal, parte do espectro nos 1500 MHz, designadamente a sub-faixa dos 1492-1517 MHz, está a ser usada para a prestação de redes de ligações ponto-ponto e ponto multiponto, o que torna ainda mais limitada a quantidade de espectro atualmente disponível nesta faixa.

Acresce que, segundo a informação recolhida junto dos nossos parceiros tecnológicos e fornecedores de equipamentos, o atual ecossistema tecnológico está pouco evoluído, com um número reduzido de equipamentos de rede e terminais compatíveis disponibilizados nesta faixa. Com efeito, mesmo na sub-banda principal, em que já existe um escasso número de equipamentos terminais compatíveis[4], os mesmos suportam apenas o acesso à tecnologia 4G / LTE (Long-Term Evolution), não se antecipando para curto/médio a sua disponibilidade para acesso ao 5G / NR (New Radio).

Finalmente, segundo investigação efetuada pela NOS, no reduzido número de países em que este espectro foi atribuído, a sua utilização é reduzida ou inexistente, dadas as limitações indicadas quanto à disponibilidade de equipamentos de rede e de terminais que efetivamente viabilizem a utilização plena da Banda L.

Atendendo à fragmentação e limitação desta faixa, o reduzido desenvolvimento do ecossistema tecnológico, incluindo a restrição ao 4G e incerteza quanto ao seu alargamento, a NOS considera extemporâneo o processo de atribuição do espectro na faixa dos 1500 MHz.

[1] 3GPP, The Mobile Broadband Standard
[2] 1452 a 1496 MHz
[3] b75 e b76
[4] Segundo dados da GSMA, cerca de 318 terminais (flaghship), mas trata-se por exemplo de 2% dos equipamentos que suportam a faixa dos 1800 MHz

Pelas mesmas razões, a NOS entende como prematura a definição de quaisquer aspetos concretos associados aos mecanismos de atribuição, a potencial dimensão dos blocos e a quantidade (mínima e/ou máxima) de espectro.

3. Conclusão

A faixa dos 1500 MHz é atualmente vista pela indústria com alguma incerteza, no que se refere ao desenvolvimento de um ecossistema consistente, que justifique a disponibilização deste espectro, pelo menos, nos próximos dois anos.

Assim, e sem prejuízo da relevância que a faixa possa vir a ter para complementar o espectro detido pela NOS, as condicionantes existentes limitam o interesse neste espectro a curto/médio prazo.

Tendo presente que a disponibilização desta faixa para serviço de comunicações eletrónicas terrestres (SCET) será objeto de nova consulta em 2024, remete-se para esta data uma nova avaliação, que terá em conta a disponibilidade de espectro e a evolução do ecossistema tecnológico.